



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**5504**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Maria Saraiva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 13/04/2004

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 44/2004. Desafeta área de terreno do município, medindo 335,82 m<sup>2</sup>, localizada no loteamento Nossa Senhora Aparecida e faz permuta por área terreno de propriedade da Sra. Nize Gonçalves Mendonça, localizada no loteamento Vila Toncheff, no bairro Edgar Pereira. (Referente à Lei nº 3.225, de 27/05/2004).

**Controle Interno – Caixa:** 12.3    **Posição:** 15    **Número de folhas:** 04

Espece: Pl  
Categoria: Imóveis  
CE: 12.3  
ordem: 15  
nº fcs: 02

44/2004



25.05.2004

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2.004

AUTOR:

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

ASSUNTO:

**Desafeta área de terreno, faz permuta e dá outras providências.** (parte  
área institucional, localizada no loteamento  
nossa senhora Aparecida, nesta cidade, medi-  
do 335,82,00m<sup>2</sup>, permutado com área de terreno locali-  
zada no loteamento Vila Tonchelli, no bairro  
Edgar Pereira, nesta cidade, de propriedade da  
sra. Nise Gonçalves Mendonça, medindo  
335,82,00m<sup>2</sup>.

Caixa

### MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 13/04/2.004
- 3 - Comissão Legislação e Justiça
- 4 -
- 5 - Aprovado em 1<sup>ª</sup> En. 10.04. 2004
- 6 - Aprovado em 2<sup>º</sup> En. ~~05.05.2004~~
- 7 - ~~11.05.2004~~
- 8 - Aprovado em 3<sup>º</sup> En. 25.05.2004
- 9 -
- 10 -



Montes Claros, 01 de abril de 2004

**Ofício nº:** 014/2004

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei

**Serviço :** Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter ao exame e aprovação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade a desafetação de área de terreno de propriedade deste Município e sua consequente permuta com área de terreno pertencente à Sra. Nize Gonçalves Mendonça.

A permuta de que trata o referido projeto tem por finalidade desobstruir a rua Cravina no bairro Edgar Pereira, anseio antigo dos moradores daquele bairro, visto que referida desobstrução permitirá a urbanização do local, além de melhorar a limpeza, considerando que o trecho interrompido é de certa forma depósito de lixo, o que vem causando transtornos à população daquela região da cidade.

Com estas razões, Senhor Presidente, esperamos que esta Casa ao examinar o presente Projeto de Lei o aprove na íntegra, face à sua importância para os moradores do bairro Edgar Pereira e suas adjacências .

Nesta oportunidade, renovamos a V. Exa. e aos seus Pares, os nossos sinceros protestos de consideração e respeito.

Cordialmente,

**Jairo Ataíde Vieira**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

**Dr. José Maria Saraiva**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

Nesta

## PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ DE 01 DE ABRIL DE 2004

**DESAFETA ÁREA DE TERRENO, FAZ PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua característica de uso comum do povo e passa a integrar o patrimônio disponível do município, parte de área institucional localizada no loteamento Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, medindo 335,82,00m<sup>2</sup>(trezentos e trinta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados), contendo o referido terreno, os seguintes limites e confrontações:

*"Partindo do alinhamento da Rua "D" e o alinhamento da Rua "B", segue pelo alinhamento da dita Rua "D", a uma distância de 50,00m., até o ponto onde inicia esta descrição; deste, segue ainda pelo alinhamento da Rua "D", a uma distância de 9,14m; deste, deflete à direita e segue limitando com área institucional, a uma distância de 30,92m; deste, deflete à direita e segue limitando com o loteamento Santos Reis, a uma distância de 12,25m; deste, deflete à direita e segue limitando com o lote 05, da quadra 03, a uma distância de 33,07m., até o ponto onde iniciou esta descrição."*

**Art. 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a permitar a área ora desafetada, descrita no artigo anterior, por uma área de terreno medindo 335,82m<sup>2</sup>( trezentos e trinta e cinco metros e oitenta e dois centímetros quadrados), localizada no loteamento Vila Toncheff, Bairro Edgar Pereira, nesta cidade, de propriedade da Sra. Nize Gonçalves Mendonça, cuja área tem os seguintes limites e confrontações:

*"Partindo do alinhamento da Rua Cravina e o alinhamento da Rua Heliotrópio e propriedade de Nairo da Silva, segue pelo alinhamento da dita Rua Heliotrópio, a uma distância de 11,15m; deste, deflete à direita e segue limitando com propriedade de José Narcísio Mendes, a uma distância de 13,31m; deste, deflete à direita e segue limitando com propriedade de José Narcísio Mendes, a uma distância de 11,80m; deste deflete à esquerda e segue a uma distância de 3,00m; deste deflete à esquerda e segue a uma distância de 8,40m; deste, deflete à direita e segue a uma distância de 6,00m; deste, deflete à direita e segue limitando com propriedade de Nairo da Silva Ramos, a uma distância de 35,00m., até o ponto onde iniciou esta descrição."*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, 01 de abril de 2004.

*Jairo Ataíde Vieira*  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E PUSTIGA  
EM 15 DE AGOSTO DE 2004  
PRESIDENTE

~~Team a constitutional  
open  
border?~~

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 12 DISCUSSÃO POR  
EM 10 DE ABRIL DE 2004  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 30 DISCUSSÃO POR  
EM 25 DÉ MAIO DE 2004  
PRESIDENTE